



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

TERMO ADITIVO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65400.021973/2022-39)

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 5º
GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA CIVIL PORT
ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do **5º Grupamento de Engenharia**, com sede na Estrada São Pedro de Alcântara, n.º 3.506 – Magalhães Bastos, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.334.559/0001-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ten Cel GLADSON SILVA FONTES, nomeado pelo Boletim Interno nº 222, de 03 de dezembro de 2024, portador da Carteira de Identidade Militar n.º [REDAZIDO] MD, e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.832.786/0001-74, sediada na Av. Rio Branco nº 173 – salas 702 e 704 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURELIO PENNA CHAVES portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO]/D, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo de NUP nº **65400.021973/2022-39** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da **Concorrência Nº 04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o quinto termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e de vigência ao Termo de Contrato nº 05/2022, este termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inc. I e IV e § 2º e 3º da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

PRORROGAR o prazo de Vigência do objeto contratual, com fundamento no art. 57, § 1º, 2º e 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 19 de maio de 2025 e encerrando-se em 16 de outubro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

PRORROGAR o prazo de Execução do objeto contratual, com fundamento no art. 57, § 1º e 2º e 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 18 de março de 2025 e encerrando-se em 15 de agosto de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 8.239.031,48 (oito milhões, duzentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos).**

5. CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no: Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.1.1. Gestão/Unidade: 160282 – 5º Gpt E

5.1.2. Fonte: 001

5.1.3. Programa de Trabalho: 1219/2022

5.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada com um endosso no valor atualizado do contrato e coma extensão do prazo de validade, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GLADSON SILVA FONTES - TC

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GPT E

MARCO AURELIO
PENNA
CHAVES

MARCO AURELIO PENNA CHAVES

CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA

CPF –

TESTEMUNHAS:

MAURO GUALTER DE
ALVARENGA: 780734
Assinado de forma digital
10.51.35-03-00

MAURO GUALTER DE ALVARENGA – 1º TEN PTTC

CPF:

ADJUNTO DA SALC

VANESSA AZEVEDO
MARTINS: 700
Assinado de forma digital

VANESSA AZEVEDO MARTINS – 2º TEN

CPF:

FISCAL DO CONTRATO